MINUTO BARRA

URGENTE!! PREFEITO RIGO TELES DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM BARRA DO CORDA

Publicado em 4 de janeiro de 2021 por Minuto Barra

Considerando a situação precaria e de puro abandono deixados pela gestão Eric Costa em 31 de dezembro, o prefeito Rigo Teles assinou o Decreto de Estado de Emergência hoje, 4 de janeiro.
Categoria: Notícias

O prefeito municipal de Barra do Corda, Rigo Alberto Telis de Sousa, assinou nesta segunda-feira(4) um Decreto de número 01 em que dispõe sobre a Instauração de Estado de Emergência no Município de Barra do Corda.

Segundo o Decreto, mesmo tendo o Ministério Público Estadual emitido Recomendação para que ocorresse a transição logo após o resultado das eleições em que Rigo Teles foi declarado eleito prefeito de Barra do Corda, a transição foi constituída, porém, não logrou resultados de forma satisfatória, pois não foi enviado o relatório completo da situação administrativa municipal.

No Artigo 1º do Decreto Municipal diz; Fica declarado estado de emergência em todo o município de Barra do Corda, pelo prazo de 90(NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
CONTINUE LENDO ABAIXO A MATÉRIA;

Veja abaixo a íntegra do Decreto assinado pelo prefeito Rigo Teles;

BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

DECRETO Nº 01, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA".

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda-MA, no exercício das funções legais e constitucionais inerentes a seu cargo, conforme lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO, que o Município de Barra do Corda se encontra em momento de transição de mandato, tendo o Ministério Público Estadual, após o término das eleições, editado recomendação através da Portaria – 1 PJBCO-362020 para a formação de uma equipe de transição – conforme termo de recomendação em anexo, e nos termos do artigo 156 e parágrafos da Constituição Estadual do Maranhão, e da Lei n 10.186/2016, bem como da instrução normativa 45 do Tribunal de Contas do Estado – e apesar da mesma ter sido constituída através do Decreto Municipal n 121/2020, mas não logrou resultados de forma satisfatória, pois não foi enviado o relatório completo da situação administrativa municipal;

CONSIDERANDO, que apesar de ter sido enviado vários ofícios as secretarias municipais, mas não foram obtidas respostas completas - em nítida afronta ao Artigo 156 e parágrafos da Constituição Estadual o que inviabilizou a programação orçamentária para a imediata aplicação de recursos, a fim de promover os serviços públicos essenciais nas áreas da saúde e limpeza pública;

CONSIDERANDO, como amplamente divulgado na imprensa local e nacional sobre a situação caótica em que se encontra a saúde publica municipal, limpeza pública, principalmente após a desativação do Centro de Operações de Emergência (COE), e do Centro de Triagem do COVID-19, e principalmente devido ao estado de Pandemia, o que demonstra o completo estado de abandono - como se comprova no relatório e certidão em anexo da equipe de transição - devido a omissão da Administração anterior que se eximiu do dever de promover a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde desde os resultados oficiais das eleições municipais em novembro de 2020;

CONSIDERANDO, que a ausência de prestação de serviços públicos essencial de saúde e limpeza pública gera grave risco a população, principalmente devido ao risco de contaminação pelo novo coranavírus, o que afeta toda a municipalidade e o comércio local, tendo sua urgência caracterizada por se tratar de saúde pública;

BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania
Agora é a Vez do Povo

CONSIDERANDO ainda a situação caótica do lixão da cidade, bem como a ausência da aplicação da política de destinação nacional de resíduos sólidos que estabelece que todos os lixões existentes no Brasil devem ser desativados e os municípios devem armazenar os seus resíduos sólidos de forma adequada;

CONSIDERANDO, que a vida dos munícipes, o principal bem jurídico tutelado pelo Estado, encontra-se em risco iminente, tendo em vista a situação de sucateamento dos hospitais da rede, ausência do término da construção do Hospital de 50 leitos, tendo o mesmo sido proibido de ser inaugurado, *vide* ação judicial n 0803772-03.2020.8.10.0027;

CONSIDERANDO, que o município de Barra do Corda possui aproximadamente 100 (cem) mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado estado de emergência em todo o Município de Barra do Corda, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em virtude da urgência concreta e efetiva para o atendimento básico nas áreas da saúde e limpeza pública, afim de eliminar os riscos de sacrifícios dos interesses coletivos e promover a preservação da ordem pública e social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda (MA),

aos 04 de Janeiro do ano de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL